



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 104/2014

Concede direito real de uso em loteamento fechado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 149/2005 de 09 (nove) de 11 (novembro) de 2005 (dois mil e cinco), da Concessão de Uso de Bens Públicos, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 4598/2014, por "**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL EURO PARK**", associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJMF sob nº. 20.200.979/0001-59, com sede no lote de terras "B", s/nº., nesta cidade de Umuarama - PR.

CONSIDERANDO que foram juntados os documentos exigidos no Art. 17, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149/2005 de 09 (nove) de 11 (novembro) de 2005 (dois mil e cinco), em especial o Termo de Compromisso,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido à "**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL EURO PARK**", o direito real de uso das áreas, conforme segue especificado:

I – Avenida projetada "A", Rua projetada "A"; Rua projetada "B"; Rua projetada "C"; Rua projetada "D"; Rua projetada "E"; Rua projetada "F"; Rua projetada "G", com área total de 33.300,70 m² (trinta e três mil e trezentos vírgula setenta metros quadrados)

Parágrafo único – A concessão de direito real de uso, autorizada pelo "caput" deste artigo é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sempre que necessário desde que cumpridos os encargos estipulados no presente decreto.

Art. 2º. As áreas das Ruas e Avenida, objetos da presente concessão, deverão ser utilizadas de acordo com a sua finalidade original, não podendo ser desvirtuado o seu uso, sob pena de rescisão da presente concessão.

Art. 3º. Fica a associação obrigada a realizar a manutenção e conservação das referenciadas áreas, primando pelo bom uso e arcando com as despesas necessárias para tal conservação.

Art. 4º. A beneficiária não poderá alienar em parte ou no todo, os bens objetos da presente concessão e, quando findar o prazo da presente concessão de uso, todas as benfeitorias realizada nas áreas mencionadas no Art. 1º inciso "I", serão incorporadas ao patrimônio do município, sem que caiba qualquer indenização por parte do município à "**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL EURO PARK**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 104/2014

Fl. 02

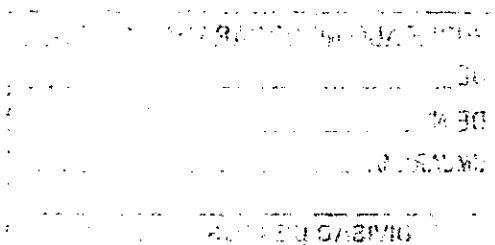
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

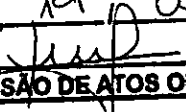
Paço Municipal, aos 07 de maio de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 de Maio 120 14
DE Nº 10.072
UMUARAMA 19 05 120 14

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS